

Lei N.º 2.228, de 11 de abril de 2007 - CRIA O CARGO DE NUTRICIONISTA NO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

11/04/2007 | [Leis](#)

LEONARDO ESTANISLAU SZINWELSKI, Vice-Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1.º É criado o Cargo de Nutricionista no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos do padrão 09, da grade de salários do funcionalismo Público Municipal, instituída pelo Art. 24 da lei Municipal n.º 1.739, de 31 de maio de 2000.

Parágrafo único. As atribuições das funções de “Nutricionista” são as que constam no Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º A despesa decorrente da execução desta Lei correrá a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 11 de abril de 2007.

LEONARDO ESTANISLAU SZINWELSKI

Vice-Prefeito no Cargo de Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário da Administração

ANEXO ÚNICO

Cargo: NUTRICIONISTA

Padrão: 09

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município.

Exemplos de Atribuições: Planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

1. a) Horário de Trabalho: 20 horas semanais

Requisitos para provimento do cargo:

1. a) Idade: mínima de 18 anos
2. b) Instrução: Curso Superior Completo em Nutricionista.
3. c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.